

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO



1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E OS MUNICÍPIOS DE ALTANEIRA, ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, ASSAPE, CAMPOS SALES, CRATO, FARIAS BRITTO, NOVA OLINDA, POTENGI, SALITRE, SANTANA DO CARIRI, TARRAFAS, VÁRZEA ALEGRE COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO CRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público, em especial o art. 12, da Lei mencionada e o art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2004, que determina;

CONSIDERANDO, ainda, a Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da microrregião do Crato, a qual dispõe "que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados".

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Balsaço nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por sua Secretária Executiva da Saúde, Srª LILIAN ALVES AMORIM BELTRÃO, RG nº 886.657- SSP-CE e CPF nº 218.559.003-00 e os municípios de ALTANEIRA/CE, CNPJ/M nº 1.457.093/0001-02, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, cédula de identidade nº 2006029102707 SSP/CE, residente e

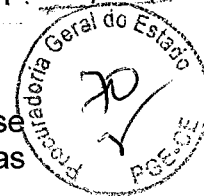
Fl. nº. 69
Procuradoria Geral do Estado
69

domiciliado(a) na Rua Padre Luí, Antônio Leite, 146, Centro – Altaneira-CE
ANTONINA DO NORTE, CNPJ/MF nº. 11.108.202/0001-78, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA**, cédula de identidade/RG nº. 078197514 IFP/RJ, residente e domiciliado(a) na AV. Nelson Merces, Nº 425, Centro, **ARARIPE**, CNPJ/MF nº. 07.539.984/0001-22, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **GIOVANE GUEDES SILVEIRA**, cédula de identidade/RG nº. 182430789 SSP/CE, residente e domiciliado(a) na AV. Elísio Alves De Alencar, Nº 649, Centro – Araripe-CE, **ASSARÉ**, CNPJ/MF nº. 12.696.967/0001-39, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA**, cédula de identidade/RG nº. 2016.117.2016-9 – SSP/CE, residente e domiciliado(a) na Rua Dr. Paiva, Nº 415, **CAMPOS SALES**, CNPJ/MF nº. 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **MOÉSIO LOIOLA DE MELO**, cédula de identidade/RG nº. 9400202350-2, residente e domiciliado(a) na Travessa Brasil, 99, Centro - Campos Sales -CE, **CRATO**, CNPJ/MF nº. 11.737.411/0001-01, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA BRASIL**, cédula de identidade/RG nº. 9600229871 residente e domiciliado(a) na Rua José Carvalho, Nº 63, Centro – Crato-CE, **FARIAS BRITO**, CNPJ/MF nº. 10.243.406/0001-59, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**, cédula de identidade/RG nº. 137090787-SSP/CE, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Fernandes De Lima, Nº 78, Centro - Farias Brito-CE, **NOVA OLINDA**, CNPJ/MF nº. 02.437.268/0001-10, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, cédula de identidade/RG nº. 20071505134, residente e domiciliado(a) na R. DOR. JOSÉ MAURÍCIO, Nº 180, CAJUEIRO - Nova Olinda-CE, **POTENGI**, CNPJ/MF nº. 10.250.171/0001-22, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **ANTÔNIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES**, cédula de identidade/RG nº. 95008003315, residente e domiciliado(a) na Av. Herculino Marrocos, S/N, Potengi-CE, **SALITRE**, CNPJ/MF nº. 11.423.60/0001-75, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **RONILSON DE ALENCAR RIBEIRO**, cédula de identidade/RG nº. 96029177744, residente e domiciliado(a) na Travessa José Dionísio Filho, Nº 13, **SANTANA DO CARIRI**, CNPJ/MF nº. 07.597.347/0001-02, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES**, cédula de identidade/RG nº. 384027416, residente e domiciliado(a) na Rua Dep. Artur Leite, Nº 281, CENTRO - Santana do Cariri-CE, **TARRAFAS**, CNPJ/MF nº. 11.696.573/0001-18, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO**, cédula de identidade/RG nº. 2006029188210, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Estím de Vasconcelos, Nº 280, Bulandeira – Tarrafas-CE, **VÁRZEA ALEGRE**, CNPJ/MF nº. 10.237.604/0001-00, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal **JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**, cédula de identidade/RG nº. 2000099074339, residente e domiciliado(a) na AV. Iraci Bezerra, Nº 622, Varzante - Várzea Alegre/CE.

DELIBERAM

Celebrar o presente TERMO ADITIVO ao protocolo de intenções aprovado pelo Inciso III, do Art. 1º, da Lei nº 4.458, de 15 de setembro de 2009, a ser

[Handwritten signatures and marks]



ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

Cláusula Primeira - O presente Termo aditivo tem por objeto incluir o Município de Crato – Ceará entre os entes federados consorciados e alterar a Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoal do protocolo de intenções, incluindo o inciso VII na mesma, com a seguinte redação:

Sub cláusula Primeira – Nos termos da Assembleia Geral do consórcio, fica aprovada a inclusão do Município de Crato como membro do consórcio Público da Microrregional de Crato, tendo em vista sua adesão ao Consórcio nos termos da Lei Municipal nº 3.251 de 22 de dezembro de 2016, através da qual ratificou o Protocolo de Intenções, devendo ser cumprido as disposições do art. 12, da Lei de regência dos consórcios.

Sub cláusula segunda – Fica incluído na Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoal do protocolo de intenções, o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – Em conformidade com o art. 4º, inciso IX da Lei nº 11.107/2005, o quadro de pessoal do Consórcio, devidamente aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados, está previsto nos anexos I, do presente Protocolo de intenções.

Da Ratificação das Demais Cláusulas:

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Das Disposições Finais

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

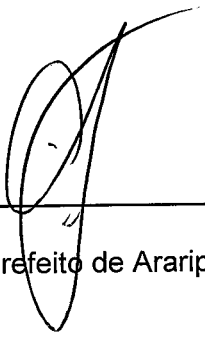
Partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de _____ de 2018.

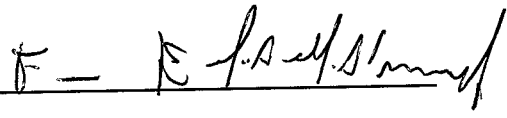
Secretária Executiva da Saúde/SES SA

Prefeito de Altaneira






Prefeito de Araripe



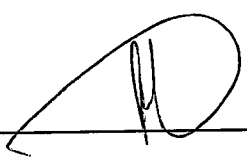
Prefeito de Antonina do Norte



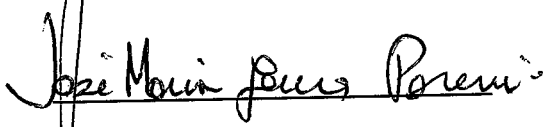
Prefeito de Assaré



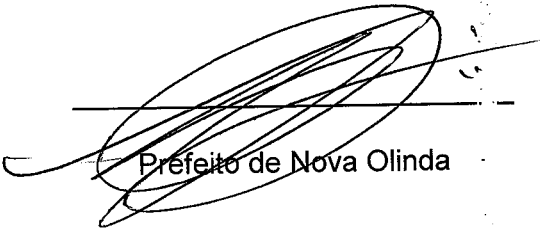
Prefeito de Campos Sales



Prefeito de Crato



Prefeito de Farias Brito



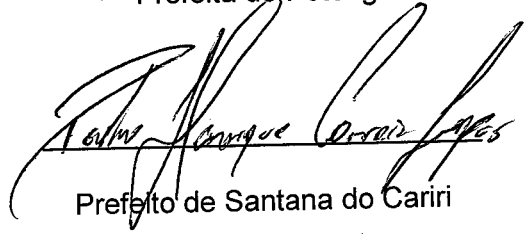
Prefeito de Nova Olinda



Prefeita de Potengi



Prefeito de Salitre



Prefeito de Santana do Cariri



Prefeito de Tarrafas



Prefeito de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ

MENSAGEM N.º _____, de _____ de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, o Projeto de Lei que visa ratificar o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções aprovado pelo Inciso III, do Art. 1º, da Lei nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, referente ao Consórcio Público da Microrregional de Crato, com objetivo de aprovar a inclusão do Município de Crato entre os entes públicos consorciados, conforme decisão adotada pela Assembleia Geral do Consórcio e de incluir o inciso VII à Cláusula Nona do referido Protocolo de Intenções, a fim de atender o art. 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Justifica-se a alteração do Protocolo de Intenções devido a necessidade de aprovar a adesão do Município de Crato ao Consórcio, bem assim pela exigência legal de estabelecimento de quadro de pessoal da entidade. Tais alterações, devem, por exigência legal, ser ratificadas por lei de iniciativa de competência de cada um dos entes consorciados (art. 12, da Lei nº 11.107/2005; art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e; Sub cláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções, a qual dispõe “que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados”).

Desta forma, em consonância com a legislação constitucional, administrativa e sanitária, apresentamos o presente Projeto de Lei.

Demonstrada a relevância da matéria, solicito o especial apoio de V.Exa. no regular encaminhamento e tramitação desta proposição, esperando contar com sua aprovação.

Finalizo transmitindo à Presidência dessa Assembleia Legislativa, à Mesa Diretora, e aos ilustres Deputados, protestos de elevado apreço e de distinguida consideração.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2019.

RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES APROVADO PELO INCISO III, DO ART. 1º, DA LEI Nº 14.458, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, REFERENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE CRATO, COM OBJETIVO DE APROVAR A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS E INCLUIR O INCISO VII, NA CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Ratificado, em todos os seus termos, o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções aprovado pelo Inciso III, do Art. 1º, da Lei nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, referente ao Consórcio Público da Microrregional de Crato, com objetivo de:

I - aprovar a inclusão do Município de Crato entre os entes públicos consorciados, tendo em vista que o mesmo ratificou o Protocolo de Intenções, conforme Lei Municipal nº 3.251, de 22 de dezembro de 2016 e a Assembleia Geral do Consórcio aprovou pedido de adesão ao Consorcio;

II - incluir o inciso VII à Cláusula Nona do referido Protocolo de Intenções, a fim de atender o inciso IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, instituindo o quadro de pessoal da entidade consorcial;

Art. 2º – As demais cláusulas do Protocolo de Intenções ratificadas pelo Inciso III, do Art. 1º, da Lei nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E OS MUNICÍPIOS DE ALTANERIA, ANTONINA DO NORTE, ARARIPE, ASSARÉ, CAMPOS SALES, CRATO, FARIAS BRITO, NOVA OLINDA, POTENGI, SALITRE, SANTANA DO CARIRI, TARRAFAS, VÁRZEA ALEGRE COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DO CRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, VISANDO À PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA ASSISTENCIAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público, em especial o art. 12, da Lei retromencionada e o art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que determina;

CONSIDERANDO, ainda, a Sub cláusula Terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da microrregião do Crato, a qual dispõe “que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados”.

O **Estado do Ceará**, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde – Respondendo, Dr. MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, RG nº 554821-82 - SSP-CE e CPF nº 235.944.703-34 e os **municípios** de **ALTANEIRA/CE**, CNPJ/MF nº. 11.457.093/0001-02, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, cédula de identidade/RG nº. 2006029102707 SSP/CE, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Luiz Antônio Leite, 146, Centro – ALTANEIRA/CE, **ANTONINA DO NORTE**, CNPJ/MF nº. 11.108.202/0001-78, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA, cédula de identidade/RG nº. 078197514 IFP/RJ, residente e domiciliado(a) na AV. Nelito Mendes, Nº 425, Centro, **ARARIPE**, CNPJ/MF nº. 07.539.984/0001-22, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal GIOVANE GUEDES SILVESTRE, cédula de identidade/RG nº. 182430789 SSP/CE, residente e domiciliado(a) na AV. Elísio Alves De Alencar, Nº 610

Centro – ARARIPE/CE, **ASSARÉ**, CNPJ/MF nº. 12.696.967/0001-39, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal FRACISCO EVANDERTO ALMEIDA, cédula de identidade/RG nº. 2016.117.2016-9 – SSP/CE, residente e domiciliado(a) na Rua Dr. Paiva, Nº 415, **CAMPO SALES**, CNPJ/MF nº. 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal MOÉSIO LOIOLA DE MELO, cédula de identidade/RG nº. 9400202350-2, residente e domiciliado(a) na Travessa Brasil, 99, Centro - Campos Sales/Ce, **CRATO**, CNPJ/MF nº. 11.737.471/0001-01, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal JOSÉ AÍLTON DE SOUSA BRASIL, cédula de identidade/RG nº. 96002129870, residente e domiciliado(a) na Rua José Carvalho, Nº 63, Centro - Crato/Ce, **FARIAS BRITO**, CNPJ/MF nº. 10.243.406/0001-59, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA, cédula de identidade/RG nº. 137090787-SSP/CE, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Fernandes De Lima, Nº 78, Centro - Farias Brito/Ce, **NOVA OLINDA**, CNPJ/MF nº. 02.437.268/0001-10, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, cédula de identidade/RG nº. 20071505134, residente e domiciliado(a) na R. DOR. JOSÉ MAURÍCIO, Nº 180, CAJUEIRO - NOVA OLINDA/CE, **POTENGI**, CNPJ/MF nº. 10.250.171/0001-22, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal ANTÔNIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES, cédula de identidade/RG nº. 95008003315, residente e domiciliado(a) na AV. HERCULINO MARROCOS, S/N, POTENGI/CE, **SALITRE**, CNPJ/MF nº. 11.423.560/0001-75, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, cédula de identidade/RG nº. 96029177744, residente e domiciliado(a) na TRAVESSA JOSÉ DIONÍSIO FILHO, Nº 13, **SANTANA DO CARIRI**, CNPJ/MF nº. 07.597.347/0001-02, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal DANIELI DE ABREU MACHADO, cédula de identidade/RG nº. 2119516/91, residente e domiciliado(a) na RUA DEPUTADO FURTADO LEITE, Nº 437, CENTRO - SANTANA DO CARIRI/CE, **TARRAFAS**, CNPJ/MF nº. 11.696.573/0001-18, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO, cédula de identidade/RG nº. 2006029188210, residente e domiciliado(a) na RUA ANTÔNIO BANTIM DE VASCONCELOS, Nº 280, BULANDEIRA - TARRAFAS/CE, **VÁRZEA ALEGRE**, CNPJ/MF nº. 10.237.604/0001-00, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO, cédula de identidade/RG nº. 2000099074339, residente e domiciliado(a) na AV. IRACI BEZERRA, Nº 622, VARZANTE - VÁRZEA ALEGRE/CE.

DELIBERAM

Celebrar o presente TERMO ADITIVO ao protocolo de intenções aprovado pelo Inciso III, do Art. 1º, da Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável a matéria nele versada e em especial pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo tem por objeto incluir o Município de Crato – Ceará entre os entes federados consorciados e alterar a Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoal do protocolo de intenções, incluindo o inciso VII na mesma.

Sub cláusula Primeira – Nos termos da Assembleia Geral do consórcio, fica aprovada a inclusão do Município de Crato como membro do consórcio Público da Microrregional de Crato, tendo em vista sua adesão ao Consórcio nos termos da Lei Municipal nº 3.251, de 22 de dezembro de 2016, através da qual ratificou o Protocolo de Intenções, devendo ser

cumprido as disposições do art. 12, da Lei de regência dos consórcios.

Sub cláusula segunda – Fica incluído na Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoal do protocolo de intenções, o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – Em conformidade com o ar . 4º, inciso IX da Lei nº 11.107/2005, o quadro de pessoal do Consórcio, devidamente aprovado pela Assembleia Geral dos Consorciados, está previsto nos anexos I, II e III, do presente Protocolo de intenções.

Da Ratificação das Demais Cláusula:

Cláusula Segunda – As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Das Disposições Finais

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza , de de 2019.

Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Prefeito de Altaneira

Prefeito de Nova Olinda

Prefeito de Antonina do Norte

Prefeito de Potengi

Prefeito de Araripe

Prefeito de Salitre

Prefeito de Assaré

Prefeito de Santana do Cariri

Prefeito de Campo Sales

Prefeito de Tarrafas

Prefeito de Crato

Prefeito de Várzea Alegre

Prefeito de Farias Brito

ANEXO I A QUE SE REFERE A SUB CLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE

QUANTIDADE	CATEGORIA PROFISSIONAL	VINCULO FUNCIONAL	CARGA HORARIA	PROVISÃO REALISTE (1)	PROPOSTA SALÁRIO BASE 2018	PERICULOSIDADE 33% OU 40%	LÍQUIDA (INCL. 13º ANO)	TOTAL REMUNERAÇÃO PERSONAL	ENCARGOS SOCIAIS										TOTAL ENCARGOS PERSONAL	REMUNERAÇÃO + ENCARGOS																																																																																																																																																																																																																									
									INSS PATRONIAL 20%	SAL. 2%	LUZ (INCL. 13º ANO)	FGTS 8%	PREVIDENCIÁRIO	FERIAS 11,11%	13º ANO 33%	PROVISÃO FERIAS - 4,09%	10% - 3,07%	FUNDO RESCISÓRIO 40%																																																																																																																																																																																																																											
2 DIRETORIA																																																																																																																																																																																																																																													
1	Dirutor Geral	CLT	40hs		9.698,84	190,80		9.889,64	1.077,83	197,79	791,17			1.098,84	824,10	404,48	303,61	395,59	5.993,52	15.883,16																																																																																																																																																																																																																									
1	Assessor Técnico (para Acreditação)	CLT	40hs		4.250,00	190,80		4.440,80	888,18	88,82	355,26			433,42	370,05	181,83	136,33	177,63	2.891,30	7.132,10																																																																																																																																																																																																																									
17 ÁREA ASSISTENCIAL																																																																																																																																																																																																																																													
21	Médico Especialista	CLT	20hs		4.905,00	190,80		5.095,80	1.019,18	101,92	407,88			566,19	474,83	209,42	158,44	203,83	3.088,28	8.184,08																																																																																																																																																																																																																									
1	Médico Especialista (Responsável Técnico)	CLT	20hs		4.905,00	190,80		5.095,80	1.019,18	101,92	407,88			566,19	474,83	209,42	158,44	203,83	3.088,28	8.184,08																																																																																																																																																																																																																									
2	Enfermeiro	CLT	40hs		2.458,00	190,80		2.648,80	529,76	52,98	211,90			234,31	220,72	108,34	81,32	105,95	1.605,28	4.254,08																																																																																																																																																																																																																									
1	Assistente social	CLT	30hs		2.000,00	190,80		2.190,80	438,16	43,82	175,26			243,42	182,56	89,80	67,28	87,83	1.327,71	3.518,51																																																																																																																																																																																																																									
2	Farmacêutica	CLT	30hs		2.000,00	190,80		2.190,80	438,16	43,82	175,26			243,42	182,56	89,80	67,28	87,83	1.327,71	3.518,51																																																																																																																																																																																																																									
1	Neurocirurgião	CLT	40hs		2.152,00	190,80		2.342,80	468,56	46,86	187,42			260,31	195,23	95,82	71,92	93,71	1.418,63	3.767,43																																																																																																																																																																																																																									
1	Farmacêutica	CLT	40hs		2.152,00	190,80		2.342,80	468,56	46,86	187,42			260,31	195,23	95,82	71,92	93,71	1.418,63	3.767,43																																																																																																																																																																																																																									
1	Psicólogo	CLT	40hs		2.152,00	190,80		2.342,80	468,56	46,86	187,42			260,31	195,23	95,82	71,92	93,71	1.418,63	3.767,43																																																																																																																																																																																																																									
1	Técnicas de Diagnóstico	CLT	30hs		2.000,00	190,80		2.190,80	438,16	43,82	175,26			243,42	182,56	89,80	67,28	87,83	1.327,71	3.518,51																																																																																																																																																																																																																									
11	Técnicos de Enfermagem	CLT	40hs		1.077,00	190,80		1.267,80	253,56	25,36	87,42			135,31	101,46	49,81	37,39	48,21	758,94	1.955,84																																																																																																																																																																																																																									
4	Técnicos em Radiologia	CLT	24hs		1.737,00		694,80	2.431,80	486,36	48,64	194,54			270,20	202,64	99,46	74,65	92,27	1.473,77	3.905,57																																																																																																																																																																																																																									
25 ÁREA DE APOIO																																																																																																																																																																																																																																													
6	Recepção	CLT	40hs		887,00	190,80		1.077,80	215,56	21,56	84,22			130,87	99,15	48,17	36,78	47,73	713,29	1.891,09																																																																																																																																																																																																																									
1	Assessor Administrativo	CLT	40hs		918,00	190,80		1.108,80	221,76	22,18	88,08			133,42	100,06	49,11	36,88	48,03	717,23	1.825,23																																																																																																																																																																																																																									
7	Financeiro	CLT	40hs		970,00	190,80		1.160,80	232,16	23,22	91,88			138,98	98,73	47,48	35,64	46,43	725,40	1.884,20																																																																																																																																																																																																																									
1	Técnicos em Informática	CLT	40hs		1.540,00		308,00	1.848,00	369,60	36,96	143,76			211,11	158,33	77,29	57,58	61,60	933,30	2.473,30																																																																																																																																																																																																																									
6	Porteiros ou Vigias	CLT	40hs		1.250,00		375,00	1.625,00	325,00	32,50	125,00			180,55	135,41	66,46	49,89	65,00	984,87	2.609,87																																																																																																																																																																																																																									
72	TOTAIS RH				49.183,84	3.062,80	1.089,80	55.316,44	11.063,28	1.106,33	4.425,32			6.148,21	4.609,63	2.262,44	1.898,21	2.212,88	23.823,98	88.840,47																																																																																																																																																																																																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="17">OBRIGADOS CUSTEIOU POR CONTA DO EMPREGADOR</td> </tr> <tr> <td colspan="17">INSS PATRONIAL 20%</td> </tr> <tr> <td colspan="17">SAL. 2%</td> </tr> <tr> <td colspan="17">LUZ (INCL. 13º ANO)</td> </tr> <tr> <td colspan="17">FGTS 8%</td> </tr> <tr> <td colspan="17">PREVIDENCIÁRIO</td> </tr> <tr> <td colspan="17">FERIAS 11,11%</td> </tr> <tr> <td colspan="17">13º ANO 33%</td> </tr> <tr> <td colspan="17">PROVISÃO FERIAS - 4,09%</td> </tr> <tr> <td colspan="17">10% - 3,07%</td> </tr> <tr> <td colspan="17">FUNDO RESCISÓRIO 40%</td> </tr> <tr> <td colspan="17">TOTAL ENCARGOS PERSONAL</td> </tr> <tr> <td colspan="17">REMUNERAÇÃO + ENCARGOS</td> </tr> </table>																	OBRIGADOS CUSTEIOU POR CONTA DO EMPREGADOR																	INSS PATRONIAL 20%																	SAL. 2%																	LUZ (INCL. 13º ANO)																	FGTS 8%																	PREVIDENCIÁRIO																	FERIAS 11,11%																	13º ANO 33%																	PROVISÃO FERIAS - 4,09%																	10% - 3,07%																	FUNDO RESCISÓRIO 40%																	TOTAL ENCARGOS PERSONAL																	REMUNERAÇÃO + ENCARGOS																
OBRIGADOS CUSTEIOU POR CONTA DO EMPREGADOR																																																																																																																																																																																																																																													
INSS PATRONIAL 20%																																																																																																																																																																																																																																													
SAL. 2%																																																																																																																																																																																																																																													
LUZ (INCL. 13º ANO)																																																																																																																																																																																																																																													
FGTS 8%																																																																																																																																																																																																																																													
PREVIDENCIÁRIO																																																																																																																																																																																																																																													
FERIAS 11,11%																																																																																																																																																																																																																																													
13º ANO 33%																																																																																																																																																																																																																																													
PROVISÃO FERIAS - 4,09%																																																																																																																																																																																																																																													
10% - 3,07%																																																																																																																																																																																																																																													
FUNDO RESCISÓRIO 40%																																																																																																																																																																																																																																													
TOTAL ENCARGOS PERSONAL																																																																																																																																																																																																																																													
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS																																																																																																																																																																																																																																													
SALÁRIO MÍNIMO EM JANEIRO/2018* R\$ 954,00																																																																																																																																																																																																																																													

SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO

ANEXO II A QUE SE REFERE A SUB CLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO



CONSORCIOS
 READEQUAÇÃO DE PESSOAL / REPERCUSSÃO FINANCEIRA ANO 2016
 PROPOSTA DE ORÇAMENTO TRIMESTRAL INDICADOR DE PREÇOS

QUANTIDADE	CATEGORIA PROFISSIONAL	VEICULO FUNCIONAR	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO					ENCARGOS SOCIAIS										TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	READEQUAÇÃO - ENCARGOS	TOTAL			
				PROVISÃO REAJUSTE (1)	PROPOSTA SALARIO BASE (2)	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	GRATIFICACAO	TOTAL REMUNERACAO PESSOAL	INSS PATRONAL 20%	SAT - 2%	TERCEIROS 1%	FCTSS 8%	FCTSS 8%	PREVIDENCA 15%	FEBRAS 11,1%	17% 1,0%	PROVISÃO FEBRAS 1,0%				10% 1,0%	FUNDO RESCISORIO - 1,0%	
DIRETORIA																								
1	Gerente Executivo	CLT	40hs		9.658,84					3.889,64	1.977,83	197,78			781,17		1.093,84	324,10	404,45	329,91	395,58	5.093,50	18.983,18	15.889,18
1	Bacharel Administrativo Financeiro	CLT	40hs		8.244,01					8.244,01	1.699,60	199,72			874,76		937,19	262,92	344,98	296,25	337,33	5.111,43	10.549,24	13.468,64
1	Procurador Jurídico	CLT	40hs		9.244,01					4.424,81	1.930,00	168,70			954,79		937,19	702,81	344,88	258,99	237,38	5.131,87	13.346,84	12.516,54
ÁREA GERENCIAIS																								
1	Gereador Contábil	CLT	20hs		2.200,00	100,00				3.000,00	678,16	97,82			271,28		376,75	252,56	138,85	194,10	135,93	2.984,06	5.443,75	3.446,78
1	Gereador de Recursos (RH)	CLT	40hs		2.900,00	100,00				3.000,00	618,19	61,82			247,26		243,42	257,58	126,41	94,89	123,63	1.273,15	4.963,95	4.963,95
1	Gereador Financeiro	CLT	40hs		2.900,00	100,00				3.000,00	618,16	61,82			247,26		243,42	257,58	126,41	94,89	123,63	1.273,15	4.963,95	4.963,95
1	Gereador Geral	CLT	40hs		2.700,00	100,00				2.800,00	578,16	57,82			231,26		321,20	243,89	118,23	86,71	115,85	1.291,94	4.042,74	4.042,74
1	Téc em Segurança de Trabalho	CLT	40hs		1.500,00	100,00				1.600,00	358,18	33,82			135,26		187,88	149,85	69,15	51,81	87,81	1.024,89	2.716,49	2.716,49
ÁREA DE APOIO																								
5	Auxiliar Administrativo	CLT	40hs		1.010,00	100,00				1.200,00	240,19	24,02			95,08		133,42	100,00	49,11	35,55	48,63	727,73	1.822,52	9.042,67
1	Téc em Manutenção	CLT	40hs		910,00	0,00				870,00	194,30	19,40			77,80		107,78	80,83	39,87	29,78	38,80	587,00	1.557,80	1.557,80
1	Presidente da Comissão de Licitação									951,00	190,86	19,08			76,32		106,00	79,50	39,00	26,20	28,16	578,19	1.532,16	1.532,16
2	Membros da Comissão de Licitação									800,00	160,00	16,00			40,00		55,50	41,07	20,45	15,38	20,00	303,02	800,00	1.809,04
14	TOTAIS RH				41.366,86	1.717,20		1.424,00		44.528,06	8.907,51	890,76			3.983,04		4.948,62	2.711,36	1.821,61	1.387,32	1.781,52	26.991,86	71.826,81	80.047,01
SALARIO MINIMO EM JAN/2016:																								
																				564,00				
																				80.047,01				
																				960.564,69				

SUGESTÃO DE ACRESCIMO EM CONSÓRCIO COM SEDE PRÓPRIA																								
ÁREA DE APOIO																								
1	Recepcionista	CLT	40hs		597,00					597,00	107,41	19,74			78,90		109,67	82,25	40,37	30,30	39,44	809,16	1.585,16	1.585,16
2	Procurador Jurídico	CLT	40hs		1.230,00					1.875,00	328,00	22,20			150,00		180,88	135,41	66,46	49,69	85,03	994,92	2.069,92	2.069,92
1	Procurador	CLT	40hs		970,00					970,00	164,00	16,40			77,60		107,78	80,83	39,67	29,78	38,80	587,80	1.557,84	1.557,84
4	TOTAIS RH				3.897,00		375,00			5.682,00	716,40	71,64			286,56		398,00	299,49	148,80	109,97	143,28	2.170,84	5.762,65	5.762,65
TOTAIS CONSOLIDADOS																								
18	TOTAIS RH				44.373,86	1.717,20	375,00	1.424,00		48.120,06	9.824,01	962,40	0,00	3.949,60	0,00	5.346,62	4.009,81	1.868,11	1.477,29	1.924,80	29.162,68	77.292,74	85.409,71	

Fl. n.º 68

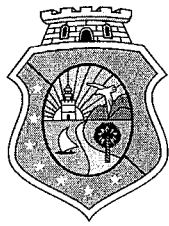
ANEXO III A QUE SE REFERE A SUB CLÁUSULA SEGUNDA DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CRATO.



CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO-R READEQUAÇÃO DE PESSOAL / REPERCUSSÃO FINANCEIRA - ANO 2018 GRUPO POSTA LÍNEA CRIADO DE TRABALHO PROVISÓRIO S. JANEIRO/2018

QUANTIDADE	CATEGORIA PROFISSIONAL	VINCULO FUNCIONAL	CARGA HORARIA	ENCARGOS SOCIAIS						TOTAL REMUNERACAO PESSOAL	INSS PATRONAL 20%	RAT - 2%	REPOSIÇÃO 1,7%	FGTS 8%	RIS FÉRIAS 1%	RIS FÉRIAS 1,11%	13º-6,33%	PROVISÃO		FUNDO RESCISÓRIO - 10%	TOTAL ENCARGOS PESSOAL	REMUNERACAO + ENCARGOS	TOTAL
				PROVISÃO	REAJUSTE (*)	PROPOSTA SALARIO BASE 2018	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE 30% OU 40%	QUADRADO SALARIO									FERIAS - 4,09%	15%-1,07%				
7. DIRETORIA																							
1	Diretor Geral	CLT	40hs		8.244,01	190,80			8.434,81	1.686,39	169,70		974,78		937,19	762,87	344,95	258,95	337,39	5.111,82	13.546,84	13.546,84	13.546,84
1	Assessor Técnico-Administrativo	CLT	40hs		4.250,00	190,80			4.440,80	888,16	88,82		355,26		493,42	379,05	181,63	136,33	177,83	2.991,30	7.132,10	7.132,10	7.132,10
8. AREA ASSISTENCIAL																							
13	Clínica Odontológica	CLT	20hs		2.447,00	160,80			2.607,80	521,56	52,16		311,02		293,09	219,81	107,89	80,96	105,51	1.598,81	4.235,41	4.235,41	4.235,41
1	Clínica Odontológica	CLT	20hs		2.447,00	190,80			4.037,80	927,56	92,76		371,02		516,11	396,47	189,99	142,38	165,51	2.810,89	7.448,69	7.448,69	7.448,69
4	Clínica Odontológica	CLT	40hs		4.894,00	190,80			5.084,80	1.016,96	101,70		406,78		564,97	423,72	207,97	158,10	203,39	4.081,99	8.168,99	8.168,99	8.168,99
3	Assessor de Atendimento Dental	CLT	40hs		590,00	90,80			1.150,80	230,16	23,02		94,46		121,20	93,40	48,25	36,25	47,23	1.158,81	1.896,41	1.896,41	1.896,41
12	Técnicos em Saúde Bucal	CLT	40hs		1.027,00	190,80			1.217,80	243,56	24,36		97,42		135,31	101,48	46,61	37,39	48,71	1.565,84	2.470,02	2.470,02	2.470,02
2	Técnicos em Saúde Bucal (Paralelos)	CLT	40hs		1.027,00		410,80		1.437,80	287,56	28,76		115,02		158,75	119,91	58,91	44,14	57,51	1.701,36	2.339,16	2.339,16	2.339,16
2	Técnicos em Saúde Bucal	CLT	40hs		2.309,00	160,80			2.490,80	498,16	49,82		126,28		276,75	207,98	101,87	76,47	99,63	1.509,92	4.090,21	4.090,21	4.090,21
9. AREA DE APOIO																							
1	Recepção	CLT	44hs		987,00	190,80			1.177,80	235,56	23,56		94,22		130,87	98,15	48,17	36,16	47,11	1.319,79	1.891,99	1.891,99	1.891,99
1	Assessor Administrativo	CLT	44hs		1.610,00	190,80			1.200,80	240,16	24,02		99,06		133,42	100,06	49,11	36,96	46,03	1.377,73	1.929,53	1.929,53	1.929,53
0	Assessor Administrativo	CLT	44hs																				
3	Recepção	CLT	44hs		970,00	190,80			1.160,80	232,16	23,22		92,86		128,98	96,73	47,48	35,64	45,43	1.301,49	1.804,26	1.804,26	1.804,26
1	Técnicos em Administração	CLT	42hs		1.540,00				1.540,00	308,00	30,80		129,20		171,11	128,83	62,96	47,28	51,00	1.933,30	2.473,30	2.473,30	2.473,30
4	Proteção de Viagem	CLT	44hs de 12x20		1.250,00		375,00		1.625,00	325,00	32,50		130,00		182,55	133,41	66,40	49,89	65,90	1.984,82	2.609,92	2.609,92	2.609,92
51	TOTAL RH				33.383,01	2.098,80	785,80	2.090,00	38.281,61	7.653,52	765,36		3.061,41		4.251,91	3.188,84	1.553,15	1.174,82	1.530,70	23.191,70	61.459,31	61.459,31	61.459,31
																					PROVISÃO PESSOAL		183.753,16
																					PROVISÃO PATRONAL		83.210,81
																					TOTAL DA PROVISÃO PESSOAL E PATRONAL		227.063,97
																					TOTAL DA PROVISÃO PESSOAL E PATRONAL (COM INSS PATRONAL)		272.747,58
<p>SALARIO MINIMO EM JAN/2018* R\$ 954,00</p> <p>* Valor mínimo para fins de cálculo de encargos sociais e previdenciários.</p> <p>* Valor mínimo para fins de cálculo de encargos sociais e previdenciários.</p> <p>* Valor mínimo para fins de cálculo de encargos sociais e previdenciários.</p> <p>* Valor mínimo para fins de cálculo de encargos sociais e previdenciários.</p>																							





Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

COBES
Folha 96
Camilo Sobreira de Santana

Fortaleza, 21 de setembro de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº178 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.655, 13 de setembro de 2018.
(Autoria: Mirian Sobreira)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORDEM DA MISERICÓRDIA DE JESUS – OMJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Ordem da Misericórdia de Jesus – OMJ. CNPJ nº 13.108.442/0001-06, sem fins lucrativos, situada na Rua Maria José P. Jereissati, Bairro Barroso, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.656, 13 de setembro de 2018.

RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES APROVADO PELO INCISO III, DO ART. 1º, DA LEI Nº14.458, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009, REFERENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIONAL DE CRATO, COM OBJETIVO DE APROVAR A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS E INCLUIR O INCISO VII, NA CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Ratificado, em todos os seus termos, o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções aprovado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, referente ao Consórcio Público da Microrregional de Crato, com objetivo de:

I – aprovar a inclusão do Município de Crato entre os entes públicos consorciados, tendo em vista que o mesmo ratificou o Protocolo de Intenções, conforme Lei Municipal nº 3.251, de 22 de dezembro de 2016 e a Assembleia Geral do Consórcio aprovou pedido de adesão ao Consórcio;

II – incluir o inciso VII à Cláusula Nona do referido Protocolo de Intenções, a fim de atender o inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, instituindo o quadro de pessoal da entidade consorcial.

Art. 2º As demais cláusulas do Protocolo de Intenções ratificadas pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 14.458, de 15 de setembro de 2009, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.657, 13 de setembro de 2018.
(Autoria: Tomaz Holanda)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, O EVENTO CARIRI MOTO FEST, NO MUNICÍPIO DO CRATO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Cariri Moto Fest, evento que se realiza no mês de março, no Parque de Eventos Pedro Felício Cavalcante, no Município do Crato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana

LEI Nº16.658, 13 de setembro de 2018.
(Autoria: Osmar Baquit)

DENOMINA ANTÔNIO ELEUTÉRIO DE PÁDUA A ARENINHA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Antônio Eleutério de Pádua a Areninha localizada na sede do Município de Mombaça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.659, 13 de setembro de 2018.
(Autoria: Julinho e Tin Gomes)

DENOMINA JOSÉ TELES DE MORAES A CE-253, NO TRECHO QUE LIGA O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO AO DISTRITO DE GASSI, E ANTÔNIO MARÇAL PINTO DE CASTRO O TRECHO DA CE-253, QUE LIGA O DISTRITO DE GASSI AO MUNICÍPIO DE PACOTI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina José Teles de Moraes a CE-253, no trecho que liga o Município de Redenção ao Distrito de Gassi, e Antônio Marçal Pinto de Castro o trecho da CE-253, que liga o Distrito de Gassi ao Município Pacoti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.660, 13 de setembro de 2018.
(Autoria: Walter Cavalcante)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PSICÓLOGO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Psicólogo.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.661, 13 de setembro de 2018.
(Autoria: Fernando Hugo)

DENOMINA CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES A ARENINHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Carlos Augusto Matos Pires a Areninha localizada na Rua Padre Matias, no Centro do Município de Aquiraz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana



Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice - Governadora
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Casa Civil
FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE (RESPONDENDO)

Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO

Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
EUVALDO BRINGEL OLINDA

Secretaria das Cidades
PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND

Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
CESAR AUGUSTO RIBEIRO

Secretaria da Educação
ROGERS VASCONCELOS MENDES

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO

Secretaria do Esporte
JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretaria da Fazenda
JOÃO MARCOS MAIA

Secretaria da Infraestrutura
LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

LEI Nº16.662, 13 de setembro de 2018.
(Autoria: Fernando Hugo)

INSTITUI O EVENTO RELIGIOSO EVANGELIZAR CARIRI COM O PADRE REGINALDO MANZOTTI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Evento Religioso "Evangelizar Cariri com o Padre Reginaldo Manzotti".

Parágrafo único. O Evento a que se refere o caput deste artigo será realizado, anualmente, no Cariri.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, de ofício, nos termos do art. 63, inciso II, alínea "a", da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e de acordo com o Decreto nº 32.797, de 30 de agosto de 2018, **ADÃO LINHARES MUNIZ**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA INFRAESTRUTURA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Infraestrutura, a partir de 31 de agosto de 2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e com o Decreto nº 32.797, de 30 de agosto de 2018, RESOLVE NOMEAR **ADÃO LINHARES MUNIZ**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Infraestrutura, a partir de 31 de agosto de 2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 104/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através do GABINETE DO GOVERNADOR, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.651.302/0001-79, neste ato representado pela Sra. Carmen Sílvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva do Gabinete do Governador CONTRATADA: Empresa **HERBYSTON VIDAL BARROS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.815.852/0001-41, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 55, Loja 05, Cajazeiras, CEP: 60.864-311, Fortaleza – CE, neste ato representada pela Sr. Herbyston Vidal Barros, brasileiro, portador do CPF nº 010.123.163-60. OBJETO: **Contratação para apresentação da banda musical "PATRULHA"**, em virtude do evento oficial do Governo do Estado do Ceará denominado "Inauguração do Residencial Rachel de Queiroz", a ser realizado no dia 28 de março de 2018, no município de Quixadá/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento no Edital da "Quarta Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará", o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 218, de 23 de novembro de 2017, na Lei Federal nº 8.666/93 FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cujo pagamento será efetuado em parcela única, através de nota de empenho DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11100015.04.122.081.18600.1 5.33903900.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Carmen Sílvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva do Gabinete do Governador - representante do CONTRATANTE e Herbyston Vidal Barros, representante da CONTRATADA.

Mônica Pontes Aguiar
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 247/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através do GABINETE DO GOVERNADOR, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.651.302/0001-79, neste ato representado pela Sra. Carmen Sílvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva do Gabinete do Governador, portadora do RG nº 9200233360 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 194.481.123-00, residente e domiciliada

